



DECRETO MUNICIPAL Nº 17, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

PROCOLO

Nº 0130/20

Em 10 / 06 / 2020

Por [Assinatura]

EMENTA: proíbe o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

O Prefeito do Município de São João no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03/02/2020 expedida pelo Ministério da Saúde, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em virtude da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, que regulamenta no Estado de Pernambuco as medidas temporárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID - 19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com a COVID- 19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO que o Coronavírus (COVID-19) apresenta elevada taxa de mortalidade e que se agrava entre idosos, pessoas com doenças

[Assinatura]



crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 09/2020, que declara situação anormal, caracterizada como 'estado de calamidade pública', em âmbito municipal, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a recomendação PGJ nº. 26/2020 do Ministério Público de Pernambuco, no sentido de intensificar o acompanhamento e a fiscalização das determinações do Governo do Estado de Pernambuco relativas ao isolamento social, diante do crescimento da propagação do vírus e do número de óbitos;

CONSIDERANDO a recomendação PGJ nº. 29/2020 do Ministério Público de Pernambuco, no sentido de aconselhar a edição de atos normativos voltados para a prevenção de atitudes que potencializem a natureza contagiosa do COVID-19.





DECRETA

Art. 1º. Ficam proibidas as seguintes atividades, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal de São João, enquanto perdurar a atual situação de calamidade pública:

- I - acendimento de fogueiras;
- II - queima de fogos de artifício;
- III - apresentação de grupos regionais de bacamarteiros.

Art. 2º. O descumprimento das determinações deste Decreto ensejará:

- I - suspensão da concessão e renovação de autorizações para estabelecimentos de venda de fogos de artifício;
- II - cassação das autorizações porventura já concedidas;
- III - apreensão de material utilizado para a realização das atividades ora proibidas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito de São João, 08 de junho de 2020.



JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito Constitucional